

DECRETO Nº 4467/83
de 08 de setembro de 1983

Dispõe sobre o reajuste de tarifas para o Serviço de Transporte Coletivo do Município.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso V do artigo 39, e inciso I, letra "j" do artigo 57, ambos do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e

CONSIDERANDO que pelo ofício 754/CIP/SE/81, dirigido à Municipalidade, o CIP - Conselho Interministerial de Preços liberou o controle de preços de Tarifas de Transporte Coletivo Urbano, cuja competência de fixação passou, de consequência, à alçada do Município;

CONSIDERANDO o reajuste determinado pelo Conselho Nacional de Petróleo nos preços dos combustíveis e lubrificantes, desde o dia 17 de agosto de 1983, que majorou em 21,50% os preços do óleo diesel a granel;

CONSIDERANDO que o aumento ocorrido nos combustíveis e lubrificantes incide sobre o custo operacional dos serviços, gerando conseqüentemente igual e direto efeito no custo operacional total,

D E C R E T A:

Artigo 1º - As tarifas para o Transporte Coletivo Urbano de São José dos Campos, ficam reajustadas para os seguintes valores:

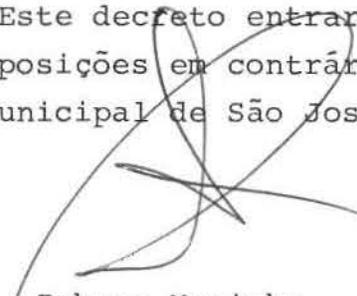
- I - Cr\$100,00 (cem cruzeiros) passageiro comum;
- II - Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) passageiro com desconto.

Parágrafo Único - Os passes adquiridos até a data fixada no artigo 2º terão sua validade de conformidade com o Decreto nº 4320/83, de 15 de abril de 1983.

Artigo 2º - As tarifas fixadas no artigo 1º passarão a vigorar a 0:00 hora do dia 19 de setembro de 1983, de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 2712/83, de 14 de julho de 1983.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
08 de setembro de 1983.


Robson Marinho
Prefeito Municipal



cont. do decreto nº 4467/83 -fls. 02

./...



José Rubens Barbosa

Secretário de Assuntos Internos e Jurídicos

Registrado e publicado no Setor de Formaliza
ção de Atos, Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos, aos oito dias
do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e três.



Fortunato Júnior

Setor de Formalização de Atos